



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO II Nº 053 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2014. EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA.

SUMÁRIO

LEI Nº 668/2014.....01

LEI Nº 668/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Cria o Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC e dá outras providências.

JAÍLSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC, que deverá estabelecer gestão democrática na política urbana da cidade, nos exatos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC:

I - Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano;

II - Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - Propor normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente

IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto das Cidades, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - Solicitar ao Poder Público Municipal a realização de audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;

VI - Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado, do Município e a Sociedade Civil na formulação e execução da política de desenvolvimento urbano;

VII - Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

IX - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura de Lima Campos;

X - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XI - Aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XII - Acompanhar e fiscalizar a elaboração e execução do Plano Diretor de Lima Campos;

XIII - Realizar seminários, encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC será composto por 07 (sete) membros, representantes dos seguintes poderes e instituições, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, por igual período:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Presidência da Câmara;

III - Um representante do Ministério Público, indicado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras;

IV - Um representante de entidades religiosas;

V - Um representante de entidade constituída dos empresários locais;

VI - Um representante de entidades sindicais;

VII - Um representante da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros do CMCLC serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - Cada membro titular do CMCLC terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O CMCLC será administrado por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos dentre os seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 1º - O CMCLC reunir-se-á quadrimestralmente, de preferência, na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e dezembro, com ampla divulgação de suas decisões nos meios de comunicação existentes no município.

§ 2º - O CMCLC elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, obedecendo as seguintes normas:

I - o Plenário, como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, extraordinariamente, quando convocadas pelo Prefeito, Presidente do Conselho, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, na hipótese de inexistência de rubrica orçamentária própria, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Lima Campos - CMCLC.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2014.

Jaílson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Livia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Fernanda Silva Soares

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

